

33

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 110, DE 19 DE JUNHO DE 1.959

Revigora crédito especial


O Senhor JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorado até 31/12/1959, o crédito especial da importância de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) aberto pela lei nº 73/58, de 14 de novembro de 1.958, e destinado ao pagamento de mosaico aerofotográfico deste Município, encomendado em 19/10/1.957 ao Serviço Aerofotogramétrico CRUZEIRO DO SUL S/A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de junho de 1.959


JORGE SANTIAGO MACIEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de junho de 1.959.



MARCIANO DJALMA FLEURY DE ALMEIDA

Secretario ad hoc